



DELIBERAÇÃO Nº 2840/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em três de agosto de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	G S RIBEIRO PERFUMARIA- ME	43522
2	M R DROGARIA LTDA	66322
3	DROGARIA DUTRA E ESTEVES LTDA ME	66822
4	CSB DROGARIAS S.A.	66922
5	RAIA DROGASIL S/A	67022
6	DROGARIA PATRICK E RENAN LTDA	71422
7	FARMACIA NS SANTANA LTDA	71522
8	DROGARIA VEROLME LTDA	71622
9	DROGARIAS PACHECO S/A	72122

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente